



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 05/2017

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016

REF. CONTRATO DE REPASSE Nº 820640/2015 – OPERAÇÃO 1026516-15

HOMOLOGADO: 26/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com sede na Rua João Bettega, nº 513, conj. 12, Portão, Curitiba, PR, CEP 81.070-000, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº 416.00058682, inscrito no CNPJ sob nº 18.255.981/0001-83, Inscrição Estadual nº 90634740-77, neste ato representado pelo senhor EZEQUIEL ZACARKIM, residente e domiciliado na Rua Severo Taverna, 433, Colombo, PR, CEP 83.411-130, portador de cédula de identidade nº 12.322.722-0 expedida SESP-PR e inscrito no CPF nº 077.976.399-81, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 46/2016, a entrega de: *1 (uma) Plantadeira adubadora arrasto compacta, marca **Knapik**, modelo **5 linhas**, capacidade aproximada do adubo 290 kgs, capacidade aproximada da semente de soja 100 kgs, largura útil da máquina 2250 mm, largura entre as linhas de soja 500 mm, largura entre as linhas de milho 1000 mm, peso aproximado 1540 kg, número de linhas de soja 05 linhas, número de linhas de milho 03 linhas, potência do trator 65 cv, sistema de recâmbio prático e de fácil regulagem, plantadora pantográfica, reservatório de adubo e semente em polietileno, linhas de corte desencontradas.*

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de **RS 28.700,00** (vinte e oito mil e setecentos reais), efetuado a vista na contra entrega do bem;

§ 1º – Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Secretário da Pasta;

§ 2º – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 4º – Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Agric/Meio Ambiente

Projeto: 1.129 – Aquisição Maquinários p/ Agricultura

Código reduzido: 7652 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0001 Recurso Próprio

Código reduzido: 7651 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1048 Demais Transf. União p/ Agricultura

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, itens obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, referente à garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;
- b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Eletrônico nº 46/2016 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito, em 6 de janeiro de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EZEQUIEL ZACARKIM
GAMA COM. DE EQUIP. EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Elei deaconzi dos Santos Elisandra meireles